

EDITAL Nº 05/2017 DE
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS

APRESENTAÇÃO

O Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em seu capítulo segundo, inciso III, estabelece a *universalização de conhecimentos* como um dos princípios que rege a Instituição, em seu capítulo terceiro, inciso IV, define, dentre outras finalidades, a de “[...] *promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica*”.

Considerando tal princípio e buscando alcançar essa meta, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) “[...] *estimulará a iniciativa, a criatividade, a qualidade e o compromisso da comunidade acadêmica, buscando condições para realização dessa fundamental função da universidade* [...]” (art. 116, Regimento Geral da UFRB), inclusive na promoção de ações para *produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais* (Resolução CONAC 003/2014).

Desta maneira, a PROEXT no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Apoio a Eventos Acadêmicos, com o objetivo de colaborar com a realização de eventos na UFRB de acordo com a Resolução CONSUNI 004/2013, Resolução CONAC 008/2012 e Resolução CONAC 003/2014. Os eventos terão acompanhamento da Coordenadoria de Extensão Universitária, dos Núcleos de Documentação, Recursos e de Projetos e Programas de Extensão da PROEXT.

1. DO OBJETIVO

1.1 – O presente edital tem por objetivo apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão na UFRB no período de 10 de agosto de 2017 a 15 de dezembro 2017.

2. DOS PROPONENTES

2.1 – Poderão submeter propostas servidores docentes e técnicos administrativos em exercício na UFRB e discentes devidamente matriculados na instituição.

2.2 – Os servidores técnicos administrativos e docentes lotados na PROEXT não poderão submeter propostas e nem participar da equipe organizadora.

3 – DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, disponível no sítio da PROEXT.

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente, pelo e-mail nuavex@proext.ufrb.edu.br

3.3 – O período para submissão de propostas será do dia 27 de junho de 2017 até as 23h59min do dia 10 de julho de 2017.

3.4 – Cada proponente poderá apresentar APENAS uma proposta de evento acadêmico, o que não impede que o mesmo seja membro da equipe organizadora de outro evento submetido a este edital.

3.5 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas incompletas, em papel, bem como em documento diferente do formulário disponível no sítio da PROEXT ou fora do prazo estipulado neste edital.

3.6 – Em caso de propostas vinculadas a projetos ou programas, faz-se necessário informar no formulário de submissão de propostas no **item 6**.

3.7 – Os proponentes Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos poderão submeter à proposta sem que tenha, no momento da submissão, a ciência da gestão do centro ou do chefe imediato, no caso dos técnicos vinculados a administração central e/ou das unidades administrativas.

3.7.1 – Os coordenadores de propostas contempladas deverão apresentar a ciência (item 3.7) com antecedência mínima de **15** (quinze dias) antes da realização do evento.

3.7.1.1 – Os proponentes discentes deverão apresentar juntamente com a declaração de ciência, o comprovante de matrícula atualizado.

3.7.2 – É de responsabilidade do proponente do evento acadêmico o acompanhamento do processo seletivo, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Será disponibilizado o montante de **R\$ 67.032,00**, executado na forma de materiais de consumo (item 6.2) para financiamento dos eventos acadêmicos.

5 – QUANTIDADES DE PROPOSTAS FINANCIADAS

5.1 – Serão financiadas 30 propostas de eventos acadêmicos, podendo haver mais de 30 propostas classificadas. As vagas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para outra faixa.

5.2 – O evento terá o valor máximo de financiamento de acordo com as faixas, quantidade de participantes e proponentes:

Faixas	Quantidade de Participantes	Proponentes Docentes	Proponentes Discentes	Proponentes Técnicos Administrativos	Proponentes Interinstitucionais	Valor Máximo por evento	Valor Máximo por faixa
1	20 a 50	4	2	2		R\$ 798,00	R\$ 6.384,00
2	51 a 100	3	2	2		R\$ 1.596,00	R\$ 11.172,00
3	101 a 150	4	1	1		R\$ 2.394,00	R\$ 14.364,00
4	151 a 200	3	1		1	R\$ 3.192,00	R\$ 15.960,00
5	201 a 300	3			1	R\$ 4.788,00	R\$ 19.152,00
TOTAL 30 Eventos							R\$ 67.032,00

5.2.1 – É vedado o remanejamento de recursos entre os itens financiáveis.

6 – ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 – Serão financiadas apenas as despesas com materiais de consumo.

6.2 – Cada evento contará com um Kit evento de material de consumo, de acordo com cada faixa e número de participantes, que conterà os seguintes itens: **bloco, R\$ 1,03 a unidade, caneta, R\$ 0,40 a unidade, squeeze, R\$ 3,05 a unidade e bolsa, R\$ 11,48 a unidade.**

6.3 – O Relatório final da atividade deverá apresentar as informações referentes a distribuição do material de consumo.

6.3.1 – Os materiais de consumo que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser devolvidos à PROEXT pelo coordenador do evento.

6.4 – Todas as despesas previstas nas propostas serão executadas, mediante solicitações da PROEXT, e serão acompanhadas pela Coordenadoria de Extensão Universitária e pelo Núcleo de Gestão de Recursos da PROEXT.

7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Caberá ao Comitê Gestor a análise das propostas, o qual será constituído por representantes das Coordenadorias de Extensão Universitária e de Cultura e Universidade, e por representantes dos Núcleos de Gestão de Recursos, de Projetos e Programas de Extensão e de Documentação da PROEXT.

7.2 – Serão deferidas apenas as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

1	Proposta preenchida em formulário próprio
2	De evento acadêmico
3	A solicitação de recursos não deverá ultrapassar o valor máximo permitido, conforme item 5.2 deste Edital.
4	O proponente deve ter regularizado, junto à PROEXT, a entrega de documentos obrigatórios referentes às atividades de extensão como relatórios finais, caso tenha participado das edições anteriores deste edital.
5	Ter devolvido à PROEXT os materiais de consumo que não foram utilizados em sua totalidade (item 6.3.1), caso tenha participado das edições anteriores deste edital.

7.3 – Para fins deste edital entende-se como evento acadêmico, aqueles que atendem às finalidades previstas no Artigo 43, da lei 9394 de 1996 (LDB).

7.4 – Coordenadores de Projetos e Programas financiados com recursos externos (PROEXT/MEC/SESU, SECULT, FINEP, FAPESB etc.) poderão concorrer a este edital com propostas de eventos acadêmicos.

7.5 – Não serão aceitas propostas, ainda que em faixas diferentes, de atividades que caracterizem a composição de um mesmo evento.

7.6 – As propostas deferidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação

Descrição	Pontuação
A. Relevância da Proposta	Até 4,5
1. Definição dos objetivos	0 a 2,0
2. Articulação entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0 a 1,0
3. Articulação com Projetos/ Programas de Extensão registrados na PROEXT	0 a 1,5
B. Programação e Abrangência do Evento	Até 3,5
1. Articulação entre categorias da UFRB para organização do evento	0 a 1,0
2. Relacionamento com a sociedade (público externo)	0 a 1,5
3. Programação detalhada das atividades com indicação de data e local de realização	0 a 1,0
C. Parcerias com outros órgãos públicos ou privados	Até 2,0
1. Existência de parcerias públicas	0 a 1,0
2. Existência de parcerias privadas	0 a 1,0

7.6.1 – Cada um desses três critérios (A, B e C) será avaliado considerando a pontuação de: 0,0 a 4,5 para (A), 0,0 a 3,5 para (B), 0,0 a 2,0 para (C), conforme descrição dos itens e respectiva pontuação.

7.6.2 – O valor final será obtido através da soma das pontuações obtidas em cada critério.

7.6.3 – Serão classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou maior que 7,0.

7.6.4 – Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite previsto para cada faixa.

7.7 – O Comitê Gestor poderá conceder apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital.

7.8 – Será considerada como requisito de desempate, para ser contemplada com financiamento e na seguinte ordem, a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação A, a maior nota obtida no critério B e, por fim, no critério C. Permanecendo o empate, caberá ao Comitê Gestor a avaliação e o desempate.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 – Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Extensão na seguinte ordem: resultado provisório, resultado final com julgamento dos recursos.

8.2 – Os recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à PROEXT por meio do e-mail nuavex@proext.ufrb.edu.br, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 9), após a divulgação do resultado provisório, com assunto intitulado RECURSO EDITAL DE EVENTOS ACADÊMICOS. O recurso deve ter a seguinte formatação para ser avaliado: fonte *Times New Roman*,

tamanho 12, espaçamento simples, e não deve ultrapassar uma lauda. O recurso será analisado pelo Comitê Gestor.

9 – DOS PRAZOS

9.1 – A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA

ACÃO	PERÍODO
Data limite para submissão das propostas	De 27 de junho de 2017 até as 23h59min do dia 10 de julho de 2017
Divulgação do Resultado Provisório	Até 20 de julho de 2017
Prazo para Recursos	Dia 21 de julho de 2017
Resultado Final	Até 25 de julho de 2017
Execução	De 10 de agosto de 2017 a 15 de dezembro 2017

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

10.1 – É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento sejam citados explicitamente o apoio da PROEXT e da UFRB, com o uso das marcas da PROEXT e da UFRB.

10.2 – Caso os eventos selecionados neste Edital venham a cobrar taxa de inscrição, deverão obrigatoriamente fazer via Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme Resolução CONAC 008/2012.

10.3 – Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os estudantes de graduação da UFRB.

10.4 – Será de responsabilidade do coordenador da atividade a geração e o recebimento do comprovante de pagamento da GRU, bem como a apresentação de cópias dos referidos comprovantes à PROEXT.

10.5 – Caberá ao Coordenador do evento selecionado, após divulgação do resultado final, atender às solicitações da PROEXT, para entrega da documentação necessária a formalização do processo.

10.6 – Ao final do evento, o proponente deverá apresentar o relatório de acordo com as normas da PROEXT (formulário estará disponível no site da PROEXT) em até 30 dias após a realização do evento, e caso sejam cobradas as inscrições, deverão ser apresentadas as cópias dos comprovantes de pagamento das GRU.

10.7 – A não apresentação tempestiva do relatório referido no item 11.6 sujeita o proponente as seguintes sanções:

10.7.1 – Impedimento de participar em novo edital de apoio a evento;

10.7.2 – Devolução dos recursos recebidos.

10.8 – Após realização do evento e entrega de relatório à PROEXT, o coordenador poderá solicitar certificado para a atividade, conforme orientações da PROEXT.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

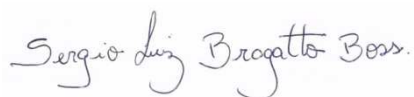
11.1 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 – Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento das fases e atendimentos aos prazos previstos nesse Edital.

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Cruz das almas, 27 de junho de 2017



Prof. Sergio Luiz Bragatto Boss
Pró-Reitor de Extensão em Exercício